



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS/USP

Processo SEI nº 154.00007756/2024-20

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Kits de filtros e elementos separadores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Código	Descrição	NCM	Qtde Pedido	Qtde Disp;
10.03.00509I	ELEMENTO SEPARADOR AR/OLEO CODIGO ORIGINAL 2901077900	0084149039	1	1
10.03.03887I	ELEMENTO SEPARADOR AR/OLEO CODIGO ORIGINAL 2901196300	0084149039	1	1
90.02.04759D	KIT FILTROS CODIGO ORIGINAL 2901069500	0084149039	1	1
90.02.04771D	KIT FILTROS 4K HS CODIGO ORIGINAL 2901196100	0084149039	1	1
90.02.04747D	KIT FILTROS 8K HS	0084149039	1	1



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data do termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.2. Acondicionamento de materiais em poucas embalagens com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos sólidos.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Trabalhador São-carlense, nº 400 Parque Arnold Schimidt - CEP 13566-590 São Carlos/SP Almojarifado do Instituto de Física de São Carlos/USP.

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. Não se aplica.

## Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
  - b) A entrega da documentação fiscal completa;
  - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
    - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.13. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.519,66.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 76- Instituto de Física de São Carlos - USP;
- II. Fonte de Recursos: Tesouro;
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: Planejamento da Unidade.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, na data da assinatura digital

Ana Paula Ulian de Araújo

Diretora em exercício

## DEMANDA DE COMPRA Nº 221748/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O Setor de Criogenia segue uma rigorosa rotina nas manutenções preventivas nos compressores de gases que geram o fornecimento e recuperação, pois funcionam 24 horas para as mais variadas aplicações no IFSC. Portanto a necessidade de peças de manutenções que são essenciais para o pleno funcionamento operacional dos compressores.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

Conforme Decreto Estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023, o PCA para o ano corrente era facultativo, portanto não há PCA 2024 publicado no PNCP.

**III - Requisitos da contratação.**

A contratação deverá atender as especificações de cada material solicitado e especificado em cada item. Podendo ser materiais similares e compatíveis ao Original

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A referida quantidades dos itens irá suprir as necessidades do setor para o segundo semestre de 2024, segue em anexo. Vide anexo para o elemento IV.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Se trata de materiais específicos de compressores de acordo com a marca, modelo e série, seguindo as especificações de cada item. O setor de criogenia utiliza peças e materiais de substituição originais apenas quando equipamento está em período de garantia ou quando os valores são equiparados, atualmente as peças de compressores não originais "similares" estão atendendo com a mesma funcionalidade e qualidade.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Segue em anexo no item IV desta ETP detalhes do Valor total da Contratação: R\$13.704,20. Referência de preço: Consenso Compressores em anexo, Aliança equipamentos em anexo, Internet - Mercado livre  
Vide anexo para o elemento VI.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução é simples trata-se de materiais para manutenção de compressores fora do período de garantia, que será utilizado no períodos das manutenções preventivas ou antecipadas nas manutenções corretivas e preditivas. Todo análise e substituições das peças "materiais" nas manutenções serão realizadas pelos técnicos especialistas do Setor de Criogenia.

**VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.**

A compra será feita em uma única entrega, temos espaço para armazenamento e controle do mesmo em nosso setor.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

O resultado pretendido é manter em dia as praticas já adotadas nas manutenções dos compressores, substituir as peças nos períodos corretos, utilizando insumos de alta qualidade, e contudo manter e prolongar a vida útil dos equipamentos em questão. Esses compressores de gases centralizados trazem economia de energia elétrica, melhor controle de manutenção e fornecimento, melhor aproveitamento horas / máquinas e distribuição de gases com qualidade com vazão continua, pois fazem parte da

infraestrutura do IFSC que alimenta todos os laboratórios de pesquisas, sendo os maiores usuários as Oficinas, como exemplo a Oficina de Óptica (equipamentos de geração de lentes), Oficina Mecânica (máquinas operatrizes CNC) e Oficina de Manutenção Predial.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

O setor está pronto pra receber os itens, com conferência da compatibilidade do produto adquirido com o requisitado, caso não seja compatível a troca deverá ser providenciada.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não haverá contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não haverá impacto ambiental, pois os materiais descartados "embalagem e resíduos recicláveis" serão encaminhados ao USP recicla para eventual reaproveitamento ou descarte definitivo.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.**


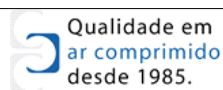
O atendimento da necessidade e o resultado pretendido é manter as manutenções em dia dos compressores geradores de gases, de acordo com as exigências da utilização operacional dos usuários e das manutenções rotineiras dos trabalhos da Oficina de Criogenia do IFSC-USP, sendo viável tal aquisição

**ANEXO PARA O ELEMENTO IV**

**Estimativa das quantidades e valor da contratação**

Itens	Qtds	Descrição do Material	Unidade	Cód. Compras.gov	Valor unitário	Valor Total
1	1	Elemento separador óleo/ar, Código de referência original: 2901077900 com orings, utilização no compressor Atlas Copco de Ar GA15 125 + FF Série: 200120	Unidade	615977	1.251,11	1.251,11
2	1	Elemento separador óleo/ar, Código de referência original:2901196300 com orings, Compressor Atlas Copco de Ar GA18 + AFF 125 220/60 Série: BRPO72542	Unidade	615977	1.578,30	1.578,30
3	1	KIT Filtros ar e Filtro de óleo, Código de referência original:2901069500, utilização no compressor Atlas Copco de Ar GA15 125 + FF Série: 200120	Kit	615978	474,66	474,66
4	1	KIT Filtros ar e Filtro de óleo, 4K HS, Código de referência original: 2901196100, Compressor Atlas Copco de Ar GA18 + AFF 125 220/60 Série: BRPO72542	Kit	615978	474,66	474,66
5	1	ÓLEO LUB. ROTO INJECT FLUID INDURANCE 20L – P/compressor Atlas	Unidade	486604	2.588,07	2.588,07
6	1	Óleo lubrificante, sintético, Mobil Rarus 827 - 18,9 litros – P/Compressor Bauer	Unidade	486604	5.610,00	5.610,00
7	1	KIT: Filtros ar, Filtro de óleo e Separador, 8K HS, Código de referência original: 2901200651, utilização no compressor Atlas Copco de Ar GA 18 VSD + FF 220 V 60Hz Série: BQR133701	Kit	615978	1.727,40	1.727,40
					Total	13.704,20



 <p><b>CONSENSO</b> COMPRESSORES QUALIDADE EM AR COMPRIMIDO DESDE 1985</p>	<p><b>CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235 CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118 Tel.: +55 11 4353-3595</p>	<p><b>Pedido</b> 090663</p>	<p><b>Data</b> 26/04/2024</p>	
--	---	---------------------------------	-----------------------------------	---

## PROPOSTA DE PEÇAS



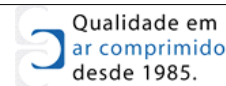
<b>Cliente:</b>	009736 INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS USP		
<b>Endereço:</b>	AVENIDA TRABALHADOR SAO CARLENSE, 400		
<b>Cidade:</b>	SAO CARLOS	<b>Bairro:</b>	13566.590
<b>CNPJ:</b>	63.025.530/0030-49	<b>Cep:</b>	ISENTO
<b>Fone:</b>	(16) 3373-9808CELSELO	<b>Inscrição:</b>	ISENTO
<b>E-mail:</b>			



**CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial  
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235  
CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118  
Tel.: +55 11 4353-3595

**Pedido**  
090663

**Data**  
26/04/2024



<b>Data do Pedido:</b> 27/09/23	<b>Data de Entrega:</b> 27/09/23
<b>Cond. Pagto:</b> VENDA - 28 DDL	<b>Ordem Compra:</b>
<b>Transportadora:</b>	<b>[1-CIF 2-FOB]:</b> 2
<b>Telefone:</b>	
<b>Observação:</b> GA 18+AFF SERIE BRP072542	

<b>Informações Técnicas:</b>	- -
------------------------------	-----

Código	Descrição	NCM	Qtde Pedido	Qtde Disp;	Preço Unit.	VI. do Desconto	% ICMS	ST	% IPI	TOTAL
90.02.04759D	KIT FILTROS CODIGO ORIGINAL 2901196100	0084149039	3	3	474,660	0,00	%18,0000 256,32	0,00	% 0,00 0,00	1.423,98
10.03.01861I	ELEMENTO SEPARADOR AR/OLEO	0084149039	3	3	1.578,309	0,00	%18,0000 852,29	0,00	% 0,00 0,00	4.734,93

<b>Val.Ipi:</b>	0,00
<b>Substituição trib. (ST)</b>	0,00
<b>Frete:</b>	0,00
<b>Outras Despesas:</b>	0,00
<b>Total bruto s/Desc e ST:</b>	6.158,91
<b>Total do Desconto</b>	0,00
<b>Total Proposta c/ Desc e ST:</b>	6.158,91
<b>Total Líquido</b>	6.158,91


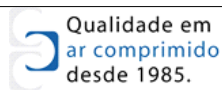
**TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 6.158,91**

\* 7,60% COFINS  
\*\* 1,65% PIS

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Validade da proposta:

Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci 451 - Galpão I - São Bernardo Do Campo, SP - Brasil - CEP: 09812-235 - Tel: +55 11 4353 3595  
[www.consensocompressores.com.br](http://www.consensocompressores.com.br)

 <p><b>CONSENSO</b> COMPRESSORES QUALIDADE EM AR COMPRIMIDO DESDE 1985</p>	<p><b>CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235 CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118 Tel.: +55 11 4353-3595</p>	<p><b>Pedido</b> 090663</p>	<p><b>Data</b> 26/04/2024</p>	 <p>Qualidade em ar comprimido desde 1985.</p>
--	---	---------------------------------	-----------------------------------	---

Essa proposta comercial te validade de 10 dias.

**Prazo de Entrega:**

Prazo de entrega a ser definido mediante aprovação da proposta comercial

**Devoluções:**

Devoluções somente serão aceitas mediante aviso prévio à CONSENSO e no prazo máximo de 90 dias a partir do recebimento do material.

**Garantia:**

As peças fornecidas pela CONSENSO terão garantia de 90 dias da data da compra, limitando-se a falhas de fabricação do produto.

**Faturamento:**

O valor mínimo para faturamento é de R\$ 200,00.

Nos casos de pagamento à vista, o material só será liberado após a confirmação do pagamento.

Pedido sujeito a análise de crédito.

Impostos – incluso

**Nota:**

Vendas de óleos lubrificantes e peças para os estados diferentes de São Paulo, ocorrerá a incidência de substituição tributária de acordo com a legislação vigente de cada estado.

São Bernardo do Campo, 26/04/2024


Vendedor: ROSANA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS



**CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial  
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235  
CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118  
Tel.: +55 11 4353-3595

**Pedido**  
090664

**Data**  
22/04/2024

 **Qualidade em  
ar comprimido  
desde 1985.**

## PROPOSTA DE PEÇAS



**Ciente:** 009736 INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS USP  
**Endereço:** AVENIDA TRABALHADOR SAO CARLENSE, 400  
**Cidade:** SAO CARLOS SP  
**CNPJ:** 63.025.530/0030-49  
**Fone:** (16) 3373-9808CELSELO  
**E-mail:**

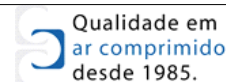
**Bairro:**  
**Cep:** 13566.590  
**Inscrição:** ISENTA  
**Contato:**



**CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial  
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235  
CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118  
Tel.: +55 11 4353-3595

**Pedido**  
090664

**Data**  
22/04/2024



<b>Data do Pedido:</b> 27/09/23	<b>Data de Entrega:</b> 27/09/23
<b>Cond. Pagto:</b> VENDA - 28 DDL	<b>Ordem Compra:</b>
<b>Transportadora:</b>	<b>[1-CIF 2-FOB]:</b> 2
<b>Telefone:</b>	
<b>Observação:</b> GA15+125 FF SERIE 200120	

<b>Informações Técnicas:</b>	- -
------------------------------	-----


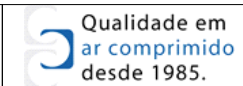
Código	Descrição	NCM	Qtde Pedido	Qtde Disp;	Preço Unit.	VI. do Desconto	% ICMS	ST	% IPI	TOTAL
90.02.04759D	KIT FILTROS CODIGO ORIGINAL 2901069500	0084149039	3	3	474,660	0,00	%18,0000 256,32	0,00	% 0,00 0,00	1.423,98
10.03.00509I	ELEMENTO SEPARADOR AR/OLEO CODIGO ORIGINAL 2901077900	0084149039	3	3	1.251,115	0,00	%18,0000 675,60	0,00	% 0,00 0,00	3.753,35

<b>Val.Ipi:</b>	0,00
<b>Substituição trib. (ST)</b>	0,00
<b>Frete:</b>	0,00
<b>Outras Despesas:</b>	0,00
<b>Total bruto s/Desc e ST:</b>	5.177,33
<b>Total do Desconto</b>	0,00
<b>Total Proposta c/ Desc e ST:</b>	5.177,33
<b>Total Líquido</b>	5.177,33

**TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 5.177,33**

\* 7,60% COFINS  
\*\* 1,65% PIS

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

 <p><b>CONSENSO</b> COMPRESSORES QUALIDADE EM AR COMPRIMIDO DESDE 1985</p>	<p><b>CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235 CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118 Tel.: +55 11 4353-3595</p>	<p><b>Pedido</b> 090664</p>	<p><b>Data</b> 22/04/2024</p>	 <p>Qualidade em ar comprimido desde 1985.</p>
--	---	---------------------------------	-----------------------------------	---

**Validade da proposta:**

Essa proposta comercial te validade de 10 dias.

**Prazo de Entrega:**

Prazo de entrega a ser definido mediante aprovação da proposta comercial

**Devoluções:**

Devoluções somente serão aceitas mediante aviso prévio à CONSENSO e no prazo máximo de 90 dias a partir do recebimento do material.

**Garantia:**

As peças fornecidas pela CONSENSO terão garantia de 90 dias da data da compra, limitando-se a falhas de fabricação do produto.

**Faturamento:**

O valor mínimo para faturamento é de R\$ 200,00.

Nos casos de pagamento à vista, o material só será liberado após a confirmação do pagamento.

Pedido sujeito a análise de crédito.

Impostos – incluso

**Nota:**

Vendas de óleos lubrificantes e peças para os estados diferentes de São Paulo, ocorrerá a incidência de substituição tributária de acordo com a legislação vigente de cada estado.

São Bernardo do Campo, 22/04/2024

Vendedor: ROSANA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

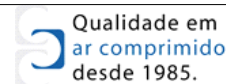




**CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial  
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235  
CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118  
Tel.: +55 11 4353-3595

**Pedido**  
090665

**Data**  
22/04/2024



## PROPOSTA DE PEÇAS



**Ciente:** 009736 INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS USP  
**Endereço:** AVENIDA TRABALHADOR SAO CARLENSE, 400  
**Cidade:** SAO CARLOS SP  
**CNPJ:** 63.025.530/0030-49  
**Fone:** (16) 3373-9808CELSELO  
**E-mail:**

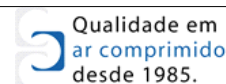
**Bairro:**  
**Cep:** 13566.590  
**Inscrição:** ISENTA  
**Contato:**



**CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial  
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235  
CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118  
Tel.: +55 11 4353-3595

**Pedido**  
090665

**Data**  
22/04/2024



<b>Data do Pedido:</b> 27/09/23	<b>Data de Entrega:</b> 27/09/23
<b>Cond. Pagto:</b> VENDA - 28 DDL	<b>Ordem Compra:</b>
<b>Transportadora:</b>	<b>[1-CIF 2-FOB]:</b> 2
<b>Telefone:</b>	
<b>Observação:</b> GA18VSD+FF SERIE BQR133701	

<b>Informações Técnicas:</b> - -
----------------------------------

Código	Descrição	NCM	Qtde Pedido	Qtde Disp;	Preço Unit.	VI. do Desconto	% ICMS	ST	% IPI	TOTAL
90.02.04747D	KIT FILTROS 8K HS CODIGO ORIGINAL 2901200651	0084149039	3	3	1.727,405	0,00	%18,0000 932,80	0,00	% 0,00 0,00	5.182,22

<b>Val.Ipi:</b>	0,00
<b>Substituição trib. (ST)</b>	0,00
<b>Frete:</b>	0,00
<b>Outras Despesas:</b>	0,00
<b>Total bruto s/Desc e ST:</b>	5.182,22
<b>Total do Desconto</b>	0,00
<b>Total Proposta c/ Desc e ST:</b>	5.182,22
<b>Total Líquido</b>	5.182,22

**TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 5.182,22**

\* 7,60% COFINS  
\*\* 1,65% PIS


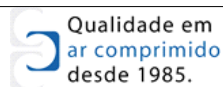
## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Validade da proposta:

Essa proposta comercial te validade de 10 dias.

### Prazo de Entrega:

Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci 451 - Galpão I - São Bernardo Do Campo, SP - Brasil - CEP: 09812-235 - Tel: +55 11 4353 3595  
[www.consensocompressores.com.br](http://www.consensocompressores.com.br)

 <p><b>CONSENSO</b> COMPRESSORES QUALIDADE EM AR COMPRIMIDO DESDE 1985</p>	<p><b>CONSENSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 451 - Parque Espacial São Bernardo do Campo / SP - CEP 09812-235 CNPJ: 54.434.584/0001-32 I.E. 635.139.989.118 Tel.: +55 11 4353-3595</p>	<p><b>Pedido</b> 090665</p>	<p><b>Data</b> 22/04/2024</p>	 <p>Qualidade em ar comprimido desde 1985.</p>
--	---	---------------------------------	-----------------------------------	---

Prazo de entrega a ser definido mediante aprovação da proposta comercial

**Devoluções:**

Devoluções somente serão aceitas mediante aviso prévio à CONSENSO e no prazo máximo de 90 dias a partir do recebimento do material.

**Garantia:**

As peças fornecidas pela CONSENSO terão garantia de 90 dias da data da compra, limitando-se a falhas de fabricação do produto.

**Faturamento:**

O valor mínimo para faturamento é de R\$ 200,00.

Nos casos de pagamento à vista, o material só será liberado após a confirmação do pagamento.

Pedido sujeito a análise de crédito.

Impostos – incluso

**Nota:**

Vendas de óleos lubrificantes e peças para os estados diferentes de São Paulo, ocorrerá a incidência de substituição tributária de acordo com a legislação vigente de cada estado.

São Bernardo do Campo, 22/04/2024

Vendedor: ROSANA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

**ALIANÇA EQUIPAMENTOS**

Av Joao Torres Leite Soares, nº 66, Jardim Arco Iris,  
CEP 14808-360, Araraquara – SP

Telefone: (16) 3335-4400

**PROPOSTA****963**

Data: 22/04/2024

Cliente: 3070 - INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS - USP

CPF/CNPJ: 63.025.530/0030-49

Endereço: AV.TRABALHADOR SAO CARLENSE - PQ.ARNOLD SCHIMIDT - SAO CARLOS - SP

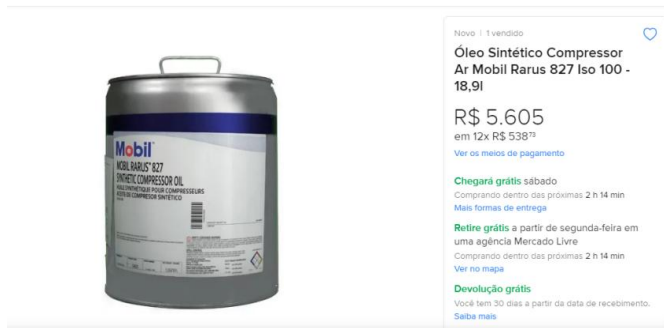
Telefone: 16 3373 9808

Código	Nome	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5001	OLEO LUB. ROTO INJECT FLUID NDURANCE 20L	PC	1	2.588,07	2.588,07
<b>Total Produtos: 2.588,07</b>					

Forma de Pagamento: 28 dias		
Parcela	Vencimento	Valor
0		0,00

INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS - USP

Observações



Mercado Livre – Internet

Entrega grátis!!!



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LUW5-C2TN-1W3F-UMX8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LUW5-C2TN-1W3F-UMX8>

**Luciano Lopes Felipe**

**Nº USP:** 2378691

**Data:** 02/08/2024 10:30





# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VLAQ-UER8-K6DD-1ZZX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VLAQ-UER8-K6DD-1ZZX>

**Ana Paula Ulian de Araujo**

**Nº USP:** 2917761

**Data:** 05/02/2025 14:32